



Prefeitura Municipal de Piúma

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 733, DE 01 DE JULHO DE 1998.

(Autoria do Vereador Nelsinho Morgueth)

Institui a Semana de Educação e Orientação de Trânsito na rede municipal de ensino.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pelo órgão municipal de educação.

Art. 2º O evento instituído por esta lei destina-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestres e futuros motoristas quanto às normas de trânsito brasileiras.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de julho de 1998.


Samuel Zaqui
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 07/07/98
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO